



---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ASSEGUREM A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **LYRON INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.427.657/0001-07**, situada à Rua Martins de Carvalho, nº 671 Loja 08- Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo João Batista Pinto, inscrito no CPF sob o nº 053.685.126-35, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo quantitativos do contrato administrativo celebrado em 26/05/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 033/2021 – **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021**, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme Portaria nº 3.393 de 11/12/2020 do Ministério da Saúde**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro artigo 65, inc. i, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação ao ofício da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que após a implantação do prontuário eletrônico (iniciada no ano anterior), indicada pelo programa informatiza APS com foco em informatizar todas as unidades de saúde do país, foi identificada a necessidade de um aumento nas estruturas de nossas unidades, tanto de equipamentos quanto em estruturação de rede, ficando assim necessário o termo aditivo devido aos bons preços conseguido através deste processo licitatório, conforme justificava.

**CONSIDERANDO** que o valor total do processo é inferior ao recurso recebido para aquisição dos itens, tendo a possibilidade de se adquirir mais quantidades.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual com os devidos acréscimos, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 033/2021, modalidade Pregão na Forma Eletrônica N° 010/2021;

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. i, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do Contrato nº 026/2021, firmado originalmente em 26/05/2021, permitindo a alteração da quantidade inicial, uma vez que se faz necessário a aquisição de mais itens, conforme justificativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do quantitativo, fica acrescido para o item 01 (Computador desktop completo) **15 unidades** ficando o valor total do item em **R\$ 37.065,00**, representando aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total estimado do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 185.325,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) referente ao valor total do contrato**, cláusula terceira do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária –**

4 - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.122.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0254 4209-9

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas**

4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 26/05/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 11 de junho de 2021.

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Marcos Paulo Costa Campos**

Secretario Municipal de Saúde

**Charles Jefferson Santos**

Procuradoria Geral do Município

OAB/MG 123.071

**LYRON INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07

**João Batista Pinto**

CPF nº 053.685.126-35

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CP.F: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ C.PF: \_\_\_\_\_